



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.667, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE CISTOSCOPIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a credenciar Médicos e Empresas que atuam na área de Saúde, para a realização de Exames de Cistoscopia.

Art. 2º - Os exames objeto de credenciamento, serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e distribuídos igualmente entre os credenciados.

Art. 3º - Os credenciados perceberão, **por exame**, o valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, valor este aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme atesta ata de reunião do referido Conselho, parte integrante da presente lei.

Art. 4º - O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.02
Projeto Atividade: 2.024
Elementos da Despesa: 3390.36.01.00 e 3390.39.12.00.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.